



MENSAGEM Nº 099/2018

Imbituba, 26 de novembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor  
Luiz Cláudio Carvalho de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba e  
Senhores e Senhoras Membros do Poder Legislativo  
Rua Ernani Cotrin, nº 555 – Centro  
88780-000 - Imbituba – SC.

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos 013/2018 – SEASTH, cópia segue em anexo.

1. Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores e Vereadora, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

**Rosivaldo da Silva Júnior**  
Prefeito



**PROJETO DE LEI Nº 5.078/2018**

Anexo à Mensagem nº 099/2018, de 26 de novembro de 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba e dá outras providências.

**O PREFEITO DE IMBITUBA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.866, de 29 de novembro de 2017,

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), para reforço da dotação orçamentária, como segue:

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>Manutenção da SEASTH</b>		
08.244.0017-2.055		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0005)	Aplicações Diretas	410.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0006)	Aplicações Diretas	50.000,00
<b>Programa Acalento</b>		
08.243.0017-2.058		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0013)	Aplicações Diretas	50.000,00
<b>Total</b>		<b>510.000,00</b>

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>Centro de Atendimento a Pessoa Idosa – CAPI</b>		
08.241.0017-2.059		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0016)	Aplicações Diretas	100.000,00
<b>Benefícios Eventuais</b>		
08.244.0017-2.060		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0017)	Aplicações Diretas	100.000,00
<b>Proteção Social Básica</b>		
08.244.0017-2.062		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0020)	Aplicações Diretas	80.000,00
<b>Gestão Bolsa Família e Cadastro Único</b>		
08.244.0017-2.064		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0024)	Aplicações Diretas	40.000,00
<b>Direitos Humanos, Cidadania e Inclusão Social</b>		
08.244.0017-2.065		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0027)	Aplicações Diretas	100.000,00
<b>Parceiros de Imbituba</b>		
11.334.0017-2.082		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0028)	Aplicações Diretas	90.000,00
<b>Total</b>		<b>510.000,00</b>



GOVERNO DE  
**IMBITUBA**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de novembro de 2018.

**Rosivaldo da Silva Junior**  
Prefeito

**Prefeitura de Imbituba**  
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000  
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100  
imbituba@imbituba.sc.gov.br  
[www.imbituba.sc.gov.br](http://www.imbituba.sc.gov.br)

**IMBITUBA**  
*Um Mar de Oportunidades*

